



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3295/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	BREYNER RODRIGUES DA SILVA	
CARGO OU FUNÇÃO	Chefe do Setor Operacional de Contratos Terceirizados	
LOTAÇÃO	Divisão de Material e Logística	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	5.120,00
	Saque	2.400,00
	Obrigações patronais	480,00
	Total	8.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	22/11/2021
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	17/12/2021
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1117/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8679/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência fisioterapêutica integral, individual ou coletiva, a magistrados e servidores, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: CRISTINA APARECIDA NEVES RIBEIRO (titular); JULIANA SOARES GUIMARÃES (suplente);

II - Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular); VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1118/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8678/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para a produção do programa de televisão intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça e TV Assembleia, interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, além da edição e produção de pequenos vídeos, em motion graphics ou com captação de vídeos, para o ano de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: LÍDIA BARROS NERCESSIAN (titular); e FABÍOLA MENDES VILLELA (suplente);

II – Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular); VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1119/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8677/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, por chamada, em cadeiras, poltronas, cadeiras em longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, para o ano de 2022, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR (titular); ANDREA BARROS SANTOS (suplente);

II - Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular); REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1120/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8676/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o

tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante (técnico): MAURÍCIO ALVES PIMENTEL (titular); e LÍDIA BARROS NERCESSIAN (suplente);

II – Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular); e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1121/2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 8373/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Bruno da Silva Costa (s203411), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado no Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 01/09/2021 a 01/09/2025, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Acórdão

Acórdão GVPRES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VICE-PRESIDÊNCIA

PA 0010582-04.2021.5.18.0000

PROCESSO TRT – PA 7037/2021 (MA 76/2021)

RELATOR : DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

INTERESSADA : DESEMBARGADORA IARA TEIXEIRA RIOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

RELATÓRIO

A Ex.ma Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS requer, em suma, prorrogação de licença para tratamento de saúde, por 10(dez) dias, no período de 5 a 14 de julho de 2021.

O Núcleo de Gestão de Magistrados manifestou-se às fls. 04/05 (Doc. 003).

O feito foi convertido em matéria administrativa (MA sob o nº 76/2021), com determinação de remessa dos autos ao gabinete desta Vice-Presidência (fl. 06, doc. 004).

É o breve relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

Admito a matéria administrativa, nos termos do art. 27, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

MÉRITO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. NOVO ATESTADO MÉDICO. PRORROGAÇÃO

A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), ao tratar dos direitos dos magistrados, garante a licença para tratamento de saúde nos seguintes termos:

“Art.69.Conceder-se-á licença:

I - para tratamento de saúde;

(...)

Art. 70 - A licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, bem como as prorrogações que importem em licença por período ininterrupto, também superior a trinta dias, dependem de inspeção por Junta Médica.”

No Regimento Interno desta Eg. Corte, a licença para tratamento de saúde do magistrado tem previsão no art. 92, que assim dispõe:

“Art. 92. As licenças para tratamento de saúde dos Desembargadores serão concedidas por deliberação do Tribunal Pleno, e as dos Juízes, pela Corregedoria Regional, observadas as normas pertinentes à matéria.”

Por sua vez, eis o que estabelece a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente à Lei Orgânica da Magistratura, acerca

da prorrogação de licenças:

“Art. 82. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.”

Pois bem.

No caso concreto, a Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, por meio do Sistema Integrado de Gestão em Saúde - SIGS, apresentou atestado médico para tratamento da própria saúde, o qual foi homologado pelo Setor de Assistência Médica desta Corte, para o período de 05 a 14 de julho de 2021 (10 dias), conforme e-mail enviado à fl. 2 (Doc. 002).

Anteriormente já havia sido deferida à e. Desembargadora licença-médica no período de 21 de junho a 04 de julho de 2021, conforme PA nº 6761/2021 (PJE: 0010549-14.2021.5.18.0000).

Trata-se, pois, o presente pleito de prorrogação da licença para tratamento de saúde, manifestando-se o Núcleo de Gestão de Magistrados favorável ao deferimento nos seguintes termos:

“A Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, por meio do Sistema Integrado de Gestão em Saúde – SIGS, deu entrada em atestado médico para tratamento da própria saúde, o qual foi homologado pelo Setor de Assistência Médica desta Corte, para o período de 5 a 14 de julho de 2021, conforme e-mail enviado à fl. 2.

Foi homologada à Desembargadora licença médica no período de 21 de junho a 4 de julho de 2021, conforme PA nº 6761/2021.

O fundamento legal para a concessão de licença médica encontra-se no artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN).

No entanto, ao aludido atestado deve ser aplicada a prorrogação de licença para tratamento de saúde, uma vez que a licença anterior foi requerida dentro de período não superior a 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o artigo 82 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao caso, que assim dispõe:

Art. 82. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Referido dispositivo legal, conquanto não elencado entre os artigos relativos à licença para tratamento de saúde, deve ser aplicado ao caso em exame com apoio na Orientação Normativa nº 98, da antiga Secretaria de Administração Federal, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 1991, adiante reproduzida:

O disposto no art. 82 da Lei nº 8.112, de 1990, aplica-se também à concessão de licença para tratamento de saúde.

Diante do exposto, considerando que o pedido encontra amparo na legislação supracitada e que as exigências legais foram atendidas, opino pela prorrogação da licença para tratamento de saúde por 10 (dez) dias, no período de 5 a 14 de julho de 2021, à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios.” (Fls. 04/05, doc. 003, destaquei.)

Conforme demonstrado, a Ex.ma Desembargadora obteve licença-médica no período de 21 de junho a 04 de julho de 2021 (14 dias), consoante PA nº 6761/2021 (PJE: 0010549-14.2021.5.18.0000). Ato conseqüente, apresentou atestado médico consignando necessidade de nova licença para tratamento de saúde, para o período de 05 a 14 de julho de 2021 (10 dias), o qual fora devidamente homologado pelo Setor de Assistência Médica desta Corte.

Nessa ordem de ideias, entendo que ao aludido atestado deve ser aplicada a prorrogação de licença para tratamento de saúde, uma vez que “a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação”, conforme estabelece o artigo 82 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando que o pedido encontra amparo na legislação supracitada e que as exigências legais foram atendidas, mormente a homologação pelo Setor de Assistência Médica desta Eg. Corte, voto pela prorrogação da licença para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, no período de 5 a 14 de julho de 2021, à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, admito a matéria administrativa e voto pelo deferimento da prorrogação da licença para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, no período de 05 a 14 de julho de 2021, à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios.

É o meu voto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada no período de 17 a 20 de agosto de 2021, por unanimidade, em a matéria administrativa e, no mérito, , por admitir DEFERIR 10 (dez) dias, a prorrogação da licença para tratamento da própria saúde à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, no período de 05 a 14 de julho de 2021, nos termos do voto do relator. Decisão materializada pela Resolução Administrativa TRT18ª nº 92/2021.

Participaram do julgamento virtual, presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Junior (Presidente do Tribunal), os Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, além do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira. Não participou do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, por impedimento (art. 18, I, da Lei 9784/99). Ausentes as Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde. Goiânia, 20 de agosto de 2021.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

ÍNDICE

DIRETORIA GERAL	1		
Despacho	1		
Despacho DG	1	Portaria DG	2
Portaria	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3

Portaria	3	
Portaria SGPE	3	
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	3	
Acórdão	3	
Acórdão GVPRES	3	